

EDITAL

PROCESSO SELETIVO POR NOTA ENEM 2025.02

Alberto Mário Mafra Netto
Diretor Interino da Faculdade Cesmac do Sertão

Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
04 de abril de 2025	EDITAL
Das 16h do dia 04 de abril de 2025 às 18h do dia 29 de julho de 2025	INSCRIÇÕES
04 de agosto de 2025	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2025.02.

FACULDADE CESMAC SERTÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2025.02

A DIRETORA DA FACULDADE CESMAC DO SERTÃO, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Regimento, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao 2º semestre de 2025.**

1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2025.02 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pela **Faculdade Cesmac do Sertão** para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 2º semestre de 2025.

01.02. A **Faculdade Cesmac do Sertão** somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação oferecidos no Edital de Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2025.02, acrescidos das vagas do Edital do Processo Seletivo Agendado 2025.02, quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Palmeira dos Índios que não alcançarem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2025.02.

01.04. Os cursos de graduação da **Faculdade Cesmac do Sertão**, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2025.02 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidas pela **Faculdade Cesmac do Sertão** vagas, exclusivamente para o 2º semestre de 2025, nos cursos especificados abaixo:

CÓD. DOS CURSOS	C U R S O S	TURNO	VAGAS INICIAIS	LOCAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO
01	Direito (Curso Jurídico) – Bacharelado	Noturno	30	Palmeira dos Índios	5 anos	PORTARIA Nº 299/15 - 14/04/15 SERES/MEC	PORTARIA Nº 385/2024- 13/08/24-SERES/MEC
02	Enfermagem – Bacharelado	Noturno	30	Palmeira dos Índios	5 anos	PORTARIA Nº 297/15 - 14/04/15 SERES/MEC	Portaria nº 949- 30/08/2021-SERES/MEC

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a Faculdade Cesmac do Sertão em Palmeira dos Índios não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos do Centro Universitário Cesmac em

Maceió e para o curso da Faculdade Cesmac do Agreste em Arapiraca, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Sertão, será feita mediante Processo Seletivo, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 2º semestre de 2025, para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Declaração de Conclusão do Ensino Médio (caso não tenha ainda o Certificado ou Histórico), Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a irregularidade ou falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, do Certificado, ou, ainda do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09. **O Processo Seletivo 2025.02 selecionará por meio de nota obtida no ENEM 2010 e subsequentes, candidato que tenha concluído o Ensino Médio e alcançado no mínimo 300 (trezentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio.**

2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo 2025.02 serão realizadas gratuitamente no período compreendido entre às 16h do dia 04 de abril de 2025 às 18h do dia 29 de julho de 2025, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/sertao/graduacao/vestibular/nota-do-enem-sertao>.**

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital e, obrigatoriamente, incluir em campo específico as notas obtidas no ENEM e o print de seu **BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM.**

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos da Faculdade Cesmac Sertão ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2025.02 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas da Faculdade CESMAC do Sertão, como Regimento, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo Faculdade CESMAC do Sertão.

3. DOS RESULTADOS

03.01. A classificação será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno no presente Edital, observando-se a disponibilidade de vagas existentes.

03.02. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

- a) tenha obtido maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciência Humanas e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- e) Aplicados todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

03.03. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2025.02** será feita de forma imediata, **no prazo de até 01 (um) dia útil após a realização da inscrição, através da Internet, no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/sertao/graduacao/vestibular/nota-do-enem-sertao>, na área destinada à inscrição do candidato.**

03.04. A primeira convocação e as subseqüentes serão divulgadas no endereço eletrônico **<https://acesso.cesmac.edu.br/sertao/graduacao/vestibular/nota-do-enem-sertao>**.

03.05. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo 2025.02 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 30 de dezembro de 2025 todo o material do Processo Seletivo 2025.02 será destruído.

03.06. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

4. DA MATRÍCULA

04.01. O candidato poderá realizar a matrícula **online**, na área do candidato, localizada no endereço eletrônico **<https://acesso.cesmac.edu.br/sertao/graduacao/vestibular/nota-do-enem-sertao>**, ou **presencialmente**, na Secretaria Acadêmica da Faculdade CESMAC do Sertão, localizada na rua Bráulio Montenegro, S/N, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, no horário das 13h às 17h e das 18h às 21h.

04.01.01 O candidato que for realizar a matrícula **online** deverá realizar os seguintes procedimentos:

1. Efetuar, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de aprovação, o pagamento da 1ª parcela da semestralidade** (matrícula). O boleto de pagamento estará disponível na área do candidato.
2. Deverá, **no período de até 03 (três) dias úteis, após o resultado de aprovação:**
 - I- Assinar na área do candidato o **Termo de Responsabilidade e Veracidade dos documentos, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Requerimento de Matrícula;**
 - II- **Anexar na área candidato os documentos abaixo:**
 - a) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
 - b) Certificado conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
 - c) Histórico Escolar do Curso Médio concluído. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
 - d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - e) Carteira de Identidade;
 - f) Título de Eleitor;

- g) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino;
 - h) Uma fotografia 3x4 recentes, de frente;
 - i) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone);
 - j) CPF.
3. Para que a matrícula do candidato seja realizada é obrigatória a celebração virtual do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e do Requerimento de Matrícula, disponíveis na área do candidato.

04.01.02 O candidato que realizar a matrícula de forma presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de aprovação, para iniciar sua matrícula, devendo fazer os seguintes procedimentos:

1. Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula). O boleto de pagamento estará disponível na área do candidato.

2. Comparecer na Secretaria Acadêmica da Faculdade CESMAC do Sertão, localizada na rua Bráulio Montenegro, S/N, Vila Maria, Palmeira dos Índios/AL, no horário das 13h às 17h e das 18h às 21h, no período de até 03 (três) dias úteis após o resultado da aprovação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Requerimento de Matrícula, portando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- b) Certificado (original e uma cópia) conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- c) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia). **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia);
- e) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- f) Título de Eleitor (original e uma cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia);
- h) Uma fotografia 3x4 recentes, de frente;
- i) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone - original e uma cópia);
- j) CPF (original e uma cópia).

04.02. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2025.02, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

04.03. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

04.03.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

04.04. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Diretoria da Faculdade CESMAC do Sertão, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

04.05. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula passarão por exames e diligências. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

04.06. Caso o candidato não efetue sua matrícula no prazo estipulado neste edital, será convocado o próximo candidato classificado.

04.07. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2025.02.

04.08. Não será admitida matrícula condicional.

04.09. A matrícula em cursos da Faculdade CESMAC do Sertão implica aceitação das normas contidas em seu Regimento, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

04.10. A Faculdade CESMAC do Sertão se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os campi, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções;
- d) ministrar, por intermédio da tecnologia da informação e comunicação, conteúdos curriculares adotando o regime de aulas remotas, online ou telepresenciais, regime híbrido de ensino com o uso de EAD, ambientes**

virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis, ou qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação.

04.11. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria da Faculdade CESMAC do Sertão.

04.11.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

04.11.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

04.11.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria da Faculdade CESMAC do Sertão, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

04.12. As aulas dos Cursos de Graduação da Faculdade CESMAC do Sertão terão início no dia 04 de agosto de 2025.

5. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

05.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação da Faculdade Cesmac do Sertão para o 2º semestre de 2025, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

05.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

05.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2025 dos cursos ofertados pelo CESMAC, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, estão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

05.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso da Faculdade Cesmac do Sertão e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

05.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

06.01. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecorrível.

06.02. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

06.03. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 04 de abril de 2025.

Alberto Mário Mafra Netto
Diretor Interino da Faculdade Cesmac do Sertão